

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

**PROJETO BÁSICO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA DIRETA**  
**(contratações até R\$ 17.600,00)**

**1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora**

Unidade Demandante: **Seção de Segurança Institucional - SSI**

Unidade Gestora: **Direção dos Serviços Gerais – SERGE**

**2 – Objeto**

Contratação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, com fornecimento mão-de-obra e peças, em catracas marca DIMEP, modelo DIMEP GAB DUO, instaladas nos prédios do TRT12.

**3 - Justificativa**

As catracas, instaladas no prédio do TRT12, constituem algumas das medidas mínimas de segurança determinadas pela RESOLUÇÃO CSJT N.º 175/2016, que dispõe sobre as atividades de segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho.

Pelo uso diário, as unidades ocasionalmente apresentam falhas de funcionamento e, cabe realçar, todas já passaram do prazo de garantia do fabricante e demonstram eventuais necessidades de intervenção técnica.

Com as demandas específicas de manutenção corretiva sendo identificadas nos locais onde estão instaladas, serão encaminhadas à Seção de Segurança Institucional para emissão de uma Ordem de Serviço à empresa contratada, que prestará o serviço no prazo máximo de 48 horas. O acompanhamento e fiscalização da execução será efetuado por um servidor pertencente ao quadro da Segurança Institucional.

No início do ano de 2019, o PROAD 1153 tratou da manutenção corretiva em 04 catracas (o que foi o bastante para aquele momento) entretanto, ante a imprevisibilidade dos eventos, requer-se neste processo que seja mantida a disponibilidade e o desempenho dos equipamentos, que estão parados/ inoperantes, através da contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção corretiva, de modo a restabelecer o perfeito funcionamento das catracas. Assim, suprimindo a demanda e estando adequado o orçamento ao limite de até 10% (dez por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca-se a contratação através de Compra Direta.

Versão 1.0

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

### 4 - Forma da contratação

A aquisição pretendida segue o amparo legal dado pela Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, por se tratar de contratação de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”.

Considerando tal enquadramento, o processo deve iniciar com o Projeto Básico, conforme o parágrafo 3º, art. 3ª, da PORTARIA PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016.

### 5 - Detalhamento do objeto

A aquisição pretendida inclui o serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, em até 09 catracas, marca DIMEP, modelo DIMEP GAB DUO, instaladas nos prédios do TRT12 e deverá ser realizada sob demanda, até a data limite de 31 de dezembro de 2019.

Com o início do primeiro atendimento do chamado técnico, começará a contabilização da primeira hora técnica ou frações desta, necessárias ao diagnóstico do problema. Interromperá a contagem do lapso temporal qualquer afastamento do profissional do local de prestação dos serviços. Após a conclusão integral da primeira hora técnica (de forma contínua) ou pela soma das frações da primeira hora técnica efetivamente trabalhadas, passará a ser contabilizada hora técnica excedente, pertinente a execução do serviço contratado. A fração igual ou superior a 15 minutos do atendimento excedente a primeira hora técnica, será considerada como hora integral, para efeito de pagamento da hora técnica excedente.

As horas técnicas serão contadas a partir da chegada do técnico às dependências da contratante e o efetivo início dos trabalhos. Não serão contabilizadas as horas do tempo gastas pelo técnico com almoço, lanche, intervalos ou qualquer outro procedimento não relacionado diretamente ao suporte.

O prazo será de 48 horas para início do atendimento após abertura de chamado técnico.

As peças e acessórios utilizados na manutenção corretiva serão sempre novos.

Todo o chamado, após o seu fechamento, deve ser confeccionado um Relatório de Atendimento que será enviado ao contratante para verificação do atendimento realizado.

O Tribunal não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, e que, portanto, não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela CONTRATADA.

Será observado na contratação de manutenção por demanda para as catracas, limites quantitativos de peças e horas de mão de obra técnica, conforme estabelecido abaixo:

|   |                                                                                               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | até 04 unidades da Bateria de 6V x 1800 mA - Marca: DIMEP - Modelo: D14212874B;               |
| 2 | até 04 unidades da Bateria de 12V x 2,2 A - Marca: DIMEP - Modelo: D17119075;                 |
| 3 | até 04 unidades da Fonte de 12V x 2 A - Marca: DIMEP - Modelo: D15179892;                     |
| 4 | até 02 unidades da Placa de Comunicação Tibbo Biopoint II - Marca: DIMEP - Modelo: C2525244C; |

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

|    |                                                                                           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5  | até 04 unidades da Placa de Comutação leitor biometria - Marca: DIMEP - Modelo: C2525266; |
| 6  | até 01 unidade do Display LCD BL 2 x 20 Biopoint II - Marca: DIMEP - Modelo: C1423089;    |
| 7  | até 02 unidades da Placa do Teclado - Marca: DIMEP - Modelo: S2525108;                    |
| 8  | até 02 unidades da Placa processadora Biopoint II - Marca: DIMEP - Modelo: S2525208;      |
| 9  | até 10 horas de Mão de Obra Técnica – primeira hora;                                      |
| 10 | até 10 horas de Mão de Obra Técnica – horas excedente a primeira hora.                    |

Garantia dos serviços prestados – 60 dias da emissão do termo de recebimento definitivo.  
Garantia de peças – 90 dias da emissão do termo de recebimento definitivo.

## **6 – Sustentabilidade**

Os itens caracterizam-se em prestação de serviços de manutenção corretiva, não havendo impactos na sustentabilidade ambiental. As peças que eventualmente sejam substituídas, serão destinadas de forma responsável, conforme a natureza dos seus materiais componentes.

## **7 – Critérios de seleção do fornecedor**

Há de se destacar, que os serviços autorizados DIMEP são os únicos que prestam serviço de manutenção corretiva, com peças, materiais e mão de obra para o equipamento que comercializam. Carta de Exclusividade anexa ao projeto.

Empresas locais, não vinculadas ou autorizadas pela DIMEP, que foram contactadas, informaram não atender o tipo/marca dos equipamentos objeto da contratação.

O critério de seleção é a melhor proposta, considerando aquela que auferiu o menor preço entre os dois orçamentos das autorizadas DIMEP apresentados.

## **8 – Obrigações da contratada**

Cabe à empresa contratada prestar sob demanda os serviços de manutenção corretiva, sob demanda, fornecendo peças, materiais e mão de obra, em até 09 (nove) catracas DIMEP instaladas nos prédios do TRT12, até o prazo de 31 de dezembro de 2019, devendo para isso, ser requisitada formalmente, por email, pelo chefe da Seção de Segurança Institucional do TRT ou seu substituto. O prazo será de 48 horas para início do atendimento após abertura de chamado técnico. As peças e acessórios utilizados na manutenção corretiva serão sempre novos. Todo o chamado, após o seu fechamento, deve ser confeccionado um Relatório de Atendimento que será enviado ao contratante para verificação do atendimento realizado. Durante a vigência do contrato, a Contratada obriga-se a apresentar certificação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos existentes em seu favor. Foram elaborados o “Termo de Referência” e o “Acordo de Nível de Serviço” os quais foram apresentados por email à

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

proponente melhor colocada para ciência e concordância, com descrições plena das Obrigações e Responsabilidades envolvidas (em anexo).

### 9 – Obrigações do contratante

- a) Exigir a prestação dos serviços contratados, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;
- b) Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, nas condições estabelecidas.

### 10 – Gestão e Fiscalização

Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, a Diretora dos Serviços Gerais – SERGE (como gestora) e o Chefe da Seção de Segurança Institucional (como fiscal), ou pelos servidores por eles indicados.

### 11 – Recebimento do objeto

O recebimento do objeto se dará mediante recibo, conforme § 1º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93. Serão estabelecidos termos de recebimento provisório e definitivo.

### 12 – Condições de pagamento

O pagamento será efetivado por Empenho com Garantia da Contra Entrega, após o recebimento definitivo do serviço e da respectiva liquidação da nota fiscal, com a apresentação do “Atestado de Conformidade para pagamento da Nota Fiscal de Serviços”, devidamente preenchido.

### 13 – Penalidades

Conforme dispõe os incisos III e IV, artigo 58, da lei 8.666/1993, havendo inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial do contrato.
- c) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, caberá multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%. A aplicação da multa de que trata este item não impede a rescisão ou anulação unilateral do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, bem como as sanções previstas nos itens acima, no caso de rescisão contratual por parte da Contratada.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Unidade Gestora do Contrato.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal emitida em favor da Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do produto advier de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Durante a vigência do contrato, a Contratada obriga-se a apresentar certificação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos existentes em seu favor.

A aplicação das sanções supracitadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante.

Elaborados o “Termo de Referência” e o “Acordo de Nível de Serviço” os quais foram apresentados por email à proponente melhor colocada para ciência e concordância, descrevendo as eventuais penalidades (em anexo).

## **14 – Informações complementares**

As eventuais dúvidas ou qualquer informação complementar necessária para o cumprimento do contrato, devem ser encaminhada para Claudionor da Silva, chefe da Seção de Segurança Institucional (SSI), telefone (48) 3216-4289.

## **15 – Estimativa de preço**

A estimativa de preço, de R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais) baseia-se no melhor valor entre as duas propostas obtidas, abaixo transcritas:

|       |                                                                                |      | Proponente fornecedor |              |              |              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|--------------|--------------|--------------|
|       |                                                                                |      | Relobyte              |              | Realtime     |              |
| Itens |                                                                                | Qtde | V. Unid.              | T. Parcial   | V. Unid.     | T. Parcial   |
| 01    | Bateria de 6V x 1800 mA<br>Marca: DIMEP<br>Modelo: D14212874B                  | 04   | R\$ 350,00            | R\$ 1.400,00 | R\$ 374,50   | R\$ 1.498,00 |
| 02    | Bateria de 12V x 2,2 A<br>Marca: DIMEP<br>Modelo: D17119075                    | 04   | R\$ 360,00            | R\$ 1.440,00 | R\$ 390,60   | R\$ 1.562,40 |
| 03    | Fonte de 12V x 2 A<br>Marca: DIMEP<br>Modelo: D15179892                        | 04   | R\$ 290,00            | R\$ 1.160,00 | R\$ 304,50   | R\$ 1.218,00 |
| 04    | Placa de Comunicação Tibbo<br>Biopoint II<br>Marca: DIMEP<br>Modelo: C2525244C | 02   | R\$ 980,00            | R\$ 1.960,00 | R\$ 1.087,80 | R\$ 2.175,60 |

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

|                          |                                                                            |    |                 |                      |                 |               |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----|-----------------|----------------------|-----------------|---------------|
| <b>05</b>                | Placa de Comutação leitor biometria<br>Marca: DIMEP<br>Modelo: C2525266    | 04 | R\$ 250,00      | R\$ 1.000,00         | R\$ 276,30      | R\$ 1.105,20  |
| <b>06</b>                | <b>Display LCD BL 2x20 Biopoint II</b><br>Marca: DIMEP<br>Modelo: C1423089 | 01 | R\$ 480,00      | R\$ 480,00           | R\$ 653,80      | R\$ 653,80    |
| <b>07</b>                | Placa do Teclado<br>Marca: DIMEP<br>Modelo: S2525108                       | 02 | R\$ 240,00      | R\$ 480,00           | R\$ 264,00      | R\$ 528,00    |
| <b>08</b>                | Placa processadora Biopoint II<br>Marca: DIMEP<br>Modelo: S2525208         | 02 | R\$ 950,00      | R\$ 1900,00          | R\$ 1.017,20    | R\$ 2.034,40  |
| <b>09</b>                | Mão de Obra técnica DIMEP – primeira hora                                  | 10 | R\$ 270,00      | R\$ 2.700,00         | R\$ 633,20      | R\$ 6.332,00  |
| <b>10</b>                | Mão de Obra técnica DIMEP – hora excedente a primeira hora                 | 10 | R\$ 150,00      | R\$ 1.500,00         | R\$ 157,50      | R\$ 1.575,00  |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                                                                            |    | <b>Relobyte</b> | <b>R\$ 14.020,00</b> | <b>Realtime</b> | R\$ 18.682,40 |

Garantia dos serviços prestados – 60 dias da emissão do termo de recebimento definitivo

Garantia de peças – 90 dias da emissão do termo de recebimento definitivo

Os orçamentos obtidos estão anexados a este processo (são quatro as autorizadas DIMEP em Santa Catarina, as autorizadas localizadas em Caçador e Xanxerê foram contatadas e manifestaram que estão circunscritas à região geográfica a qual pertencem e desta forma não participariam do certame).

**16 – Recursos orçamentários**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da aquisição.

Origem do Recurso: SERGE

O valor desta aquisição consta no Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC 2019), através do item nº 12047.

**17 – Indicação da empresa a ser contratada e o valor exato da contratação**

Conforme os critérios definidos no item 7:

Empresa a ser contratada: Relobyte Soluções de Ponto e Acesso LTDA.

Valor exato da contratação: R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

**18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**

|                        |                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Integrante demandante: | Nome: Claudionor da Silva<br>Matrícula: 1192<br>Lotação: SERGE<br>Cargo: Agente de Segurança Judiciária<br>Nome da Função: Chefe da Seção de Segurança Institucional<br>E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br<br>Ramal: 4289 |
| Integrante técnico:    | Nome: Marcelo Henrique Sestren<br>Matrícula: 1211<br>Lotação: SERGE<br>Cargo: Agente de Segurança Institucional<br>Nome da Função:<br>E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br<br>Ramal: 4013                                    |

02/09/2019